

Processo nº 848/2021

DECRETO Nº 21.511, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, em consonância com a Lei Municipal nº 6.962, de 18 de março de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.130.757,14 (dez milhões, cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
09.090.4.4.90.52.00.10.122.0030.1175.05	1938-2	Enfrentamento da emergência COVID-19	816.676,00
09.096.4.4.90.52.00.10.302.0032.1091.03	1939-0	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II	4.349.778,53
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0045.1053.07	1940-5	Programa de Transporte Urbano Etapa II	2.800.000,00
17.170.4.4.90.61.00.26.453.0045.1053.07	1941-3	Programa de Transporte Urbano Etapa II	1.850.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.02	1942-1	Indenizações e restituições	1.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.03	1943-9	Indenizações e restituições	1.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.05	1944-7	Indenizações e restituições	9.302,61
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.02	1945-5	Indenizações e restituições	1.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.03	1946-3	Indenizações e restituições	1.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.05	1947-1	Indenizações e restituições	1.000,00
39.394.3.3.90.47.00.11.331.0047.2116.05	1948-9	Contribuição - PASEP	300.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

			R\$
17.170.4.4.90.39.00.26.453.0045.1053.07	0974-5	Programa de Transporte Urbano Etapa II	4.650.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.122.0000.0034.02	1125-3	Devolução de quantia	2.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.122.0000.0034.03	1126-1	Devolução de quantia	1.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1127-9	Devolução de quantia	1.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.03	1139-2	Devolução de quantia	1.000,00
36.364.3.3.90.33.00.08.244.0022.2304.05	1555-8	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	9.302,61

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à chave INVESTSS, código de aplicação 05.312.0030, conta corrente 006.00624.021-6, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 816.676,00 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à chave CTPESTAG, código de aplicação 03.300.98, conta corrente 63.939-7, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 4.349.778,53 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

IV - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6633 - PROGR. FEDERATIVO ENFRENTAMENTO COVID-19 LIVRE ALOCAÇÃO, chave LIVRE173, código de aplicação 05.300.00096, conta corrente 006.00071091-2, agência 0346-8, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
18 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.512, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 7.570.524,98 (sete milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2237.01	0095-3	Gestão do combate à inadimplência	1.127.000,00
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2460.01	0153-5	Enfrentamento da emergência COVID-19	596.000,00
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01	0167-4	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes	150.060,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	0554-7	Enfrentamento da emergência COVID-19	4.272.000,00
09.095.3.3.90.32.00.10.303.0030.2041.01	0713-3	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica	1.000.000,00
11.110.4.4.90.52.00.16.482.0027.1013.01	0773-5	Apoio administrativo à Secretaria	17.000,00
15.150.3.3.90.30.00.06.181.0002.2461.01	0906-2	Enfrentamento da emergência COVID-19	18.000,00
17.170.3.3.90.39.00.26.451.0046.2286.01	0968-0	Apoio administrativo à Secretaria	298.800,00

25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1140-7	Devolução de quantia	91.664,98
---	--------	----------------------------	-----------

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2271.01	0156-9	Manutenção e conservação de próprios municipais	746.060,00
09.096.4.4.90.51.00.10.302.0032.1091.01	0755-7	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II	1.000.000,00
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.05	0791-3	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável	91.664,98
11.115.4.4.90.61.00.16.482.0027.1063.01	0793-9	Produção de novas unidades habitacionais	17.000,00
15.150.3.3.90.30.00.06.181.0002.2131.01	0904-6	Apoio administrativo à Secretaria	18.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0985-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	298.800,00
25.250.4.6.91.71.00.28.841.0000.0100.01	1163-5	Parcelamento - SBCPREV - LC 173/2020	1.127.000,00

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 4.272.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
18 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 59633/2020

PORTARIA Nº 9.921, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Constitui Grupo Transitório Temporário GTT - para recepção da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e para dar continuidade às propostas premiadas nos Editais da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 59633/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Cultura e Juventude a criar o Grupo Transitório Temporário - GTT, para acompanhar e viabilizar a execução da Lei Aldir Blanc, por meio do sistema Plataforma+Brasil, com os representantes das Secretarias Municipais envolvidas, conforme previsto no art. 10 do Regimento Interno do FAC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.210, de 16 de julho de 2020.

Art. 2º O grupo terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e orientar os processos relevantes a sua Pasta para implementar a Lei;
- II - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Bernardo do Campo;
- III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- IV - ter conhecimento na área em que irá atuar durante o processo de execução da Lei;
- V - viabilizar a execução das propostas premiadas dentro das responsabilidades específicas e inerentes à pasta da qual são representantes; e
- VI - seguir as diretrizes da Secretaria de Cultura e Juventude para execução da Lei.

Art. 3º O GTT será constituído pelos membros relacionados na seguinte tabela:

LOTAÇÃO	FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA
GSECOM	Katiuscia Camila Dias	43.372-9
PGM-5	Sylvio Villas Boas Dias do Prado	24.595-0
GSG	Eloa Guerini Flores	28.873-8
GSA	Maurício Fabbri	3.364-0
SDECT	Fernando Bonisio	31.521-0
GSF	Rogéria Leite Soares Gomes	24.694-6
GSE	Fernanda Lima Diniz	26.309-1
GSAS	Jamil Rosa Evangelista	28.584-5
GSU	Allan Marinho de Assis	44.916-8
GSSU	José Roberto Gil Fonseca	45.718-5

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 9.864, de 6 de agosto de 2020.

São Bernardo do Campo,
12 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 27310/2021

PORTARIA Nº 9.922, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Portaria 9.839, de 8 de abril de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC,